

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, A BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A. E A FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com sede no SCES, trecho 2, lote 22, CEP 70200-002, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.0000/0001-33; **BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A.**, doravante denominada **BRASILDENTAL**, com sede na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.962.272/0001-09, e **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL**, doravante denominada **FENABB**, com sede no SDS Edifício Boulevard Center, 3º andar, CEP 70.391-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.503.730/0001-05, doravante denominadas em conjunto como **PARTÍCIPES** ou como **PARTES**, neste ato representadas por seus representantes legais que ao final subscrevem, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACORDO)**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CONSIDERANDO** que:

- a) A **FUNDAÇÃO** é uma instituição privada sem fins lucrativos, principal realizadora do investimento social privado do conglomerado Banco do Brasil e que atua desde 1985 pelo desenvolvimento sustentável do País e pela transformação social por meio da inclusão socioproductiva dos segmentos mais vulneráveis da sociedade;
- b) A **FUNDAÇÃO** estrutura sua atuação de forma a identificar e mobilizar diferentes atores sociais na busca por soluções efetivas para aspectos fundamentais do desenvolvimento sustentável de comunidades brasileiras;
- c) A **FUNDAÇÃO** possui estrutura organizacional consolidada e equipe com competências e conhecimentos para atuar com organizações e projetos sociais, estruturando sua atuação de forma a identificar e mobilizar diferentes atores sociais na busca por soluções efetivas para aspectos fundamentais do desenvolvimento sustentável de comunidades brasileiras, tendo como objetivo central melhorar a vida das pessoas, promovendo a inclusão socio productiva e as tecnologias sociais, com a busca contínua de seu protagonismo social e empoderamento;
- d) A **FUNDAÇÃO** possui capacidade de comunicação e geração de mídia espontânea;
- e) A **BRASILDENTAL** atua no segmento de planos odontológicos e comercializa produtos sob o nome de BB Dental;
- f) A **BRASILDENTAL** tem a expectativa de aumentar a quantidade de potenciais novos clientes, bem como aumentar o nível de retenção e satisfação dos clientes, por meio da oferta de um plano que tenha um impacto positivo na sociedade, proporcionando saúde bucal a crianças desassistidas;
- g) A **FENABB** é uma associação assistencial, artística, filantrópica, cultural e esportiva, sem fins lucrativos, que tem por objetivo gerir o Sistema AABB - definido como o conjunto integrado das Associações Atléticas Banco do Brasil, destacando, dentre as suas várias competências, atender crianças e adolescentes em condições de



vulnerabilidade social por meio da instituição e administração de projetos de inclusão social próprios ou/em conjunto com terceiros.

- h) A **FUNDAÇÃO** e a **FENABB** são instituidoras, conjuntamente, do Programa Integração AABB Comunidade, que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão socioprodutiva e ampliem a consciência cidadã;
- i) O Programa AABB Comunidade atende a cerca de 32.000 crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos, em, aproximadamente, 250 municípios brasileiros;
- j) A **FUNDAÇÃO** e a **BRASILDENTAL** são do conglomerado Banco do Brasil e possuem grandes afinidades metodológicas e de busca de objetivos relacionados ao desenvolvimento sustentável, empoderamento e protagonismo comunitário;
- k) A **FUNDAÇÃO**, a **BRASILDENTAL** e a **FENABB** possuem interesses mútuos em firmar o presente Acordo, com o interesse em realizar ações de transformação social em todo território nacional, promovendo a saúde bucal de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, além de conscientizar sobre a importância da higiene bucal, introduzindo técnicas de escovação adequadas com o uso de dentífrico e fio dental.

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** (“**Acordo**”), sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente Acordo tem por objeto o desenvolvimento e a realização pelas **PARTÍCIPES** de ações conjuntas, em regime de mútua cooperação e observados os demais termos e condições deste Acordo, visando a disponibilizar, de forma gratuita, planos odontológicos para crianças e adolescentes vinculados ao **Programa Integração AABB Comunidade**, trazendo ganhos tanto para as **PARTÍCIPES** quanto para a sociedade em geral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização**

Para a operacionalização deste Acordo, caberá à **FENABB**, em conjunto com a **FUNDAÇÃO**, indicar as **Associações Atléticas Banco do Brasil – AABBs**, integrantes do **Programa Integração AABB Comunidade** que, por adesão, irão participar no desenvolvimento das ações para a disponibilização dos planos odontológicos, na forma prevista na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os planos serão disponibilizados pela **BRASILDENTAL** para crianças e adolescentes vinculados ao **Programa Integração AABB Comunidade**, durante o período em que elas estiverem vinculadas ao Programa, ressalvados os casos previstos na Cláusula Terceira, inciso “I”, alínea “a”, sem qualquer contraprestação pecuniária, uma vez que os recursos para a ação em epígrafe serão oriundos do produto **BB DENTAL SOCIAL IFLE**, registrado na ANS sob o nº 486.776/20-9, comercializado pela **BRASILDENTAL**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O produto **BB DENTAL SOCIAL** é um produto com viés social. Cada plano **BB DENTAL SOCIAL IFLE**, registrado na ANS sob o nº 486.776/20-9, vendido pela **BRASILDENTAL**, dará a oportunidade a uma criança ou adolescente de ter acesso a um plano odontológico **BB DENTAL**. Os planos a serem disponibilizados serão oriundos,



exclusivamente, da venda do produto BB DENTAL SOCIAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **BRASILDENTAL** disponibilizará de 50% a 100% dos planos **BB DENTAL SOCIAL IFLE**, registrado na ANS sob o nº 486.776/20-9, vendidos no e-Commerce e na Central de Atendimento, descontando-se as exclusões oriundas de cancelamentos do plano, para as crianças e adolescentes vinculados ao Programa Integração AABB Comunidade, por meio de um contrato Coletivo por Adesão, iniciando-se com o mínimo de 200 planos vendidos, atendendo à totalidade de uma AABB.

Os cancelamentos citados acima são oriundos de solicitações dos clientes ou inadimplência.

O fluxo operacional necessário para a consecução das atividades previstas neste Acordo encontra-se definido no documento anexo. O fluxo operacional poderá ser alterado pelas **PARTES** sem a necessidade de aditivo a este Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições das PARTÍCIPES**

Para alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo, as Partícipes se obrigam, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, a:

#### **I – Das obrigações da BRASILDENTAL:**

- a. Ofertar em seus canais o produto **BB DENTAL SOCIAL**, difundindo as características do produto e objetivo social, na medida em que não contenham informações confidenciais e/ou sensíveis da **BRASILDENTAL**, resguardando-se a faculdade de alterar os canais e descontinuar o produto a qualquer tempo, comunicando as demais **PARTÍCIPES** com antecedência mínima de 30 dias;
  - i. Na eventual descontinuidade do produto, a **BRASILDENTAL** assegurará o atendimento às crianças e adolescentes que estejam contempladas com o plano odontológico por um período de 60 dias, iniciando-se a contagem na data de comunicação citada na alínea acima, a fim de permitir a conclusão de procedimentos odontológicos a que as crianças e adolescentes estejam sendo submetidas.
- b. Estruturar **Plano Coletivo por Adesão**, em parceria com a **FENABB**, destinado a abrigar o plano de assistência bucal oferecido às crianças e adolescentes atendidos, cujo custeio será integralmente arcado pela **BRASILDENTAL**;
- c. Poderá apoiar ações sobre a importância da higiene bucal, conscientização de que a saúde começa pela boca, além de introduzir técnicas de escovação adequadas com o uso de dentífrício e fio dental;
- d. Avaliar rede credenciada nas localidades de atendimento das crianças e adolescentes que serão atendidos dentro do projeto em epígrafe;
- e. Compartilhar com a **FUNDAÇÃO** e a **FENABB**, dados e informações para a execução das atividades relativas a este Acordo, viabilizando a divulgação e transparência da ação;
- f. Informar à **FUNDAÇÃO** e **FENABB**, em dia específico do mês, quantos planos estão disponíveis para o atendimento às crianças e adolescentes;
- g. Divulgar, em todos os materiais de campanha, peças promocionais e outras formas de divulgação do trabalho realizado no âmbito deste Acordo, as ações conjuntas, objeto deste Acordo, citando expressamente a participação da **FUNDAÇÃO** e da **FENABB** nos trabalhos;
- h. Receber os documentos de adesão dos educandos do Programa AABB Comunidade, devidamente assinados pelos responsáveis legais, conforme



determinação da LGPD – Lei nº 13.709/2018, e encaminhar para cada localidade atendida os cartões e orientações para a utilização do Plano;

- i. Realizar o relacionamento com os atendidos.

## II – Das obrigações da FUNDAÇÃO:

- a. Definir, em conjunto com a **FENABB**, a ordem das AABBs que receberão o plano BB Dental Social, considerando o atendimento a todos os educandos da AABB;
- b. Autorizar a divulgação do presente projeto pela **BRASILDENTAL**, utilizando a marca da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**;
- c. Acompanhar a execução das ações previstas neste Acordo, de forma alinhada entre as **PARTES**, a fim de fornecer subsídios e orientações para o desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo, bem como elaborar e disponibilizar relatórios sobre a sua execução;
- d. Divulgar, em todos os materiais de campanha, peças promocionais e outras formas de divulgação das ações desenvolvidas conjuntamente no âmbito deste Acordo, citando expressamente a participação da **BRASILDENTAL e FENABB** nos trabalhos.

## III - Das Obrigações da FENABB

- a. Definir, em conjunto com a **FUNDAÇÃO**, a ordem das AABBs que receberão o plano BB Dental Social, considerando o atendimento a todos os educandos da AABB;
- b. Divulgar, em todos os seus canais de comunicação, o projeto estabelecido neste Acordo, com a indicação do nome de cada um dos **PARTÍCIPES**, bem como as ações conjuntas pactuadas;
- c. Autorizar a divulgação do presente projeto pela **BRASILDENTAL**, utilizando a marca da **FENABB**;
- d. Selecionar, dentre as **AABBs** participantes do **Programa Integração AABB Comunidade** e interessadas no desenvolvimento do projeto, aquelas que atendam as condições estipuladas neste Acordo;
- e. Intermediar a formalização da adesão de cada **AABB** para participação no projeto;
- f. Apoiar o desenvolvimento do projeto junto às **AABBs**, no que lhe couber, inclusive mediante a intermediação junto aos **PARTÍCIPES**, quando necessário for;
- g. Incluir no portal BB Dental as informações (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e CPF) das crianças que serão atendidas, respeitando o critério de 50% a 100% dos planos BB Dental Social IFLE, registrado na ANS sob o nº 486.776/20-9, vendidos e não cancelados (status ativo).

## IV – Das obrigações conjuntas das PARTÍCIPES:

- a. Cooperar, por meio de informações e apoio técnico, na produção de material informativo e publicitário sobre os resultados deste Acordo e fazer menção em todos os documentos e produtos oriundos dele;
- b. Orientar, supervisionar, planejar, estabelecer ações e prover meios necessários para a execução deste Acordo, empreendendo esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação e avaliação do presente Acordo;
- c. Otimizar a aplicação dos recursos financeiros e orçamentários disponibilizados para aumentar a eficiência deste Acordo;
- d. Elaborar, em comum acordo, os planos necessários para a execução deste Acordo;
- e. Informar à outra **PARTÍCIPLE** quaisquer eventos que dificultem ou interrompam, ou possam dificultar ou interromper, o cumprimento deste Acordo, tão logo tenham



- conhecimento de tais eventos;
- f. Responsabilizar-se e manter a outra **PARTÍCIPE** livre e indene de quaisquer reclamações e/ou consequências de atos, fatos ou omissões dos seus respectivos agentes, empregados, representantes, acionistas, contratados ou subcontratados, obrigando-se, a respectiva **PARTÍCIPE**, a reparar os danos porventura causados à outra **PARTÍCIPE** ou a terceiros, e
  - g. Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste Acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

- a. Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre a **BRASILDENTAL**, a **FUNDAÇÃO** e a **FENABB**, tampouco indenizações, cabendo a cada **PARTÍCIPE** arcar com os respectivos custos operacionais.
- b. Cada uma das **PARTÍCIPE**S contribuirá financeiramente na medida das suas respectivas atribuições, gerindo os recursos que empregará no desenvolvimento de suas ações direcionadas à realização do projeto – e arcando com todos os custos e despesas decorrentes de suas respectivas ações.
- c. Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo, tais como as relacionadas a pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre as **PARTÍCIPE**S e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelas **PARTÍCIPE**S dentro das suas respectivas atribuições.
- d. A **FUNDAÇÃO** e a **FENABB** não participarão financeiramente em ações e iniciativas desenvolvidas fora do Brasil.
- e. A **FUNDAÇÃO** e a **FENABB** estão isentas de quaisquer obrigações civis e penais estabelecidas nos contratos firmados com as pessoas atendidas pelos planos odontológicos, não havendo solidariedade e/ou subsidiariedade com as obrigações e responsabilidades relativas aos serviços prestados pela **BRASILDENTAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as **PARTÍCIPE**S, mediante termo aditivo assinado entre as **PARTÍCIPE**S.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

Este **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos **PARTÍCIPE**S, por simples comunicação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba reclamação, indenização ou compensação.

- a. As pendências ou trabalhos em execução no momento da rescisão serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, o qual definirá e atribuirá as responsabilidades de cada uma das **PARTÍCIPE**S, relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimos, dos trabalhos em andamento, bem como as restrições do uso dos bens e a divulgação de informações colocadas à disposição das **PARTÍCIPE**S.



- b. No caso de as **PARTÍCIPIES** não chegarem a um acordo com relação aos termos e condições do Termo de Encerramento, as pendências ou trabalhos em execução no momento da rescisão prosseguirão até a sua conclusão, conforme previamente acordado entre as Partícipes, salvo em caso de vedação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações**

O presente Acordo poderá ser alterado por mútuo entendimento entre as **PARTÍCIPIES**, desde que expressamente e por escrito, mediante Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das **PARTÍCIPIES** com poderes para tanto, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Contratos Coletivos de Adesão firmados entre a **BRASILDENTAL** e a **FENABB**, no âmbito deste Acordo, poderão ser alterados sem que haja a necessidade de um termo aditivo a este Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação e Divulgação**

Caberá à **FUNDAÇÃO** providenciar a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio eletrônico na internet, podendo os demais **PARTÍCIPIES** procederem da mesma forma, como modo de dar efetiva publicidade e transparência ao presente instrumento.

- a. Os resultados e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito deste Acordo serão atribuídos às **PARTÍCIPIES**, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio, expresso e por escrito de ambas **PARTÍCIPIES**.
- b. As **PARTÍCIPIES** assumem o compromisso de divulgar a sua participação no presente Acordo, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Acordo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

#### **CLÁUSULA NONA – Da inexistência de associação/sociedade**

Este Acordo não estabelece entre as **PARTÍCIPIES** contratantes nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade social**

Tendo em vista (i) que as **PARTÍCIPIES** possuem compromissos éticos de responsabilidade socioambiental, que buscam, no exercício de suas atividades, agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental e (ii) que as Partícipes repudiam toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, e que buscam selecionar fornecedores/prestadores de serviços que estejam alinhados com suas condutas ética, as Partícipes, individualmente, garantem e declaram, sob as penas da lei que: (a) reconhecem sua conduta ética, e portanto, valorizam o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses; (b) acolhem e estimulam a diversidade e repudiam qualquer tipo de discriminação; (c) tratam seus colaboradores/subcontratados com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, seja de qualquer outra condição; (d)



conduzem suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas, sobre todos os processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças; (d) pautam suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente; (e) cumprem a legislação em todos os locais onde exercem suas atividades, principalmente, mas não se limitando a legislação trabalhista e de Meio Ambiente/Biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atuam e da sociedade; (f) não utilizam trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo); (g) na hipótese de subcontratação, quando permitido por este Acordo, as Partícipes selecionarão empresas idôneas, com o mesmo compromisso ético e responsabilidade socioambiental; (h) possuem políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima (nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015); (i) combatem a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina; (j) seus administradores, diretores, empregados, sócios e agentes se obrigam a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, fornecedor ou do governo, em função do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Conformidade com a Legislação Anticorrupção**

As **PARTÍCIPES**, por si e por seus sócios, acionistas, afiliadas, subsidiárias, empregados, diretores e gerentes, representantes e consultores declaram, garantem, concordam e se obrigam a (i) cumprir todas as leis, estatutos e regulamentos aplicáveis e relativos à prática anticorrupção, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações brasileiras aplicáveis; (ii) não se envolver em qualquer atividade, prática ou conduta que possa constituir uma ofensa à Lei nº 12.846/2013 (e legislação aplicável); (iii) informar prontamente à outra Partícipe sobre qualquer pedido ou exigência por vantagem financeira, ou vantagem de qualquer natureza, indevida, recebida de/por qualquer uma das Partícipes em relação à celebração deste Acordo; e (iv) fornecer à outra Partícipe, sempre que solicitado, a contabilidade completa de todos os recursos destinados aos projetos desenvolvidos no âmbito do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Confidencialidade**

As **PARTÍCIPES** obrigam-se, por si, seus funcionários, empregados, prepostos, contratados, subcontratados, pessoas ligadas ou coligadas, controladores, controladas, filiais, sucursais, agências, representantes, mandatários, sucessores a qualquer título, e cedentes ou cessionários a, durante toda a vigência do presente Acordo e ao longo do prazo de 3 (três) anos contados de seu término:

- a) Manter o mais completo zelo e sigilo sobre as Informações Confidenciais, bem como, não revelar, nem divulgar a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, todas e quaisquer Informações Confidenciais que tenha recebido ou venha a receber ou tenha tomado conhecimento em razão da execução do presente Acordo;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para propósitos diversos da execução do presente Acordo; e



- c) Prevenir e obstaculizar a divulgação de Informações Confidenciais que venha a obter por conta da execução do presente Acordo.

Para fins de cumprimento desta cláusula, serão consideradas informações confidenciais todas aquelas disponibilizadas ou fornecidas por meio de documentos, laudos, relatórios, memorandos, anotações, pesquisas, incluindo, porém não se limitando a: dados, planos, especificações, informações técnicas, “know-how”, estudos técnicos ou dados, relatórios de auditorias (“Informações Confidenciais”). Não obstante, não se incluem nas Informações Confidenciais as informações que devem ser divulgadas por força de lei ou decisão ou ordem de autoridade competente, ou aquelas necessárias à defesa dos direitos da Partícipe divulgadora.

As **PARTÍCIPIES** estabelecem de comum acordo que na hipótese de divulgação ou repasse indevido, a qualquer título, das Informações Confidenciais, a **PARTÍCIPE** reveladora deverá indenizar a **PARTÍCIPE** cujas Informações Confidenciais tiverem sido reveladas, por todas as perdas e danos que esta venha a sofrer em razão de tal ato, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo das medidas criminais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

As **PARTÍCIPIES** se comprometem a tratar os dados pessoais de terceiros, aos quais eventualmente tenham acesso em decorrência da execução do objeto do presente instrumento, em conformidade com o quanto disposto nas legislações aplicáveis ao processamento desses dados, em especial, aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as melhores posturas e práticas com o intuito de preservar o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Solução de Disputas**

Em caso de divergências, disputas ou controvérsias entre as **PARTÍCIPIES** com relação à interpretação do presente Acordo e/ou seu cumprimento, as Partícipes concordam preliminarmente em tentar solucioná-las administrativamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não obstante, caso as **PARTÍCIPIES** não consigam solucionar as respectivas divergências, disputas ou controvérsias administrativamente em até 90 (noventa) dias do requerimento para solução de uma das **PARTÍCIPIES**, o foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Acordo será o da Circunscrição Judiciária de São Paulo (SP), ressalvados os casos de competência originária do Supremo Tribunal Federal (STF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da assinatura eletrônica**

Em caso de assinatura eletrônica que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as partes concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pelas partes quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a aposição da assinatura e conseqüente devolução do presente documento, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as partes neste sentido.



E assim, por estarem justas e acordadas, as **PARTÍCIPES** firmam o presente Acordo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), xx de janeiro de 2021.

#### FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

#### BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

#### FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS DO BANCO DO BRASIL

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## FLUXO OPERACIONAL

### PARCERIA BRASILDENTAL / FENABB / FUNDAÇÃO BB

RESPONSÁVEIS	ATIVIDADES	DATA	EXEMPLO
BB DENTAL	Envio mensal da rede credenciada para FENABB e FBB	1	01/mar
BB DENTAL	Envio da quantidade de planos vendidos	2	02/mar
FENABB	Definição da AABB que será atendida com base no ranqueamento revisado mensalmente	3	03/mar
FENABB	Formalizar a adesão com a AABB e disponibilizar o link de adesão eletrônico	5	05/mar
FENABB	Data limite para assinatura eletrônica dos termos	19	19/mar
BB DENTAL	Envio para a FENABB da base de adesões que foram assinadas eletronicamente	20	20/mar
FENABB	Comparativo da base de adesões assinadas com a base de crianças participantes do programa AABB Comunidade	22	
FENABB	Incluir no portal as informações (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e CPF) das crianças que serão atendidas, respeitando o critério de 50% a 100% <sup>1</sup> dos planos BB Dental Social vendidos IFLE, registrado ANS sob nº 486.776/20-9, vendidos e não cancelados (status ativo)”	22	05/mar
BB DENTAL	Validação e implantação das vidas em nosso sistema	23	08/mar
BB DENTAL	Retorno do número do beneficiário e crítica	24	09/mar
Sistema BB DENTAL	Data corte, sempre com 20 dias de antecedência da data de vigência	1º do mês seguinte	01/abr
BB DENTAL	Enviar boas-vindas para os beneficiários, no e-mail preenchido no termo de adesão, informando a vigência e informações para ter acesso ao plano	10 do mês seguinte	10/abr
BB DENTAL	Vigência plano coletivo	20 do mês seguinte	20/abr



# ACT\_FENABB\_FBB\_BB\_Dental\_VFINAL.pdf

Documento número #887c7e4a-ee1f-4592-9f84-aac599f50ac2

## Assinaturas

-  Gabriela Guckert de Oliveira  
Assinou como testemunha
-  Jose Roberto Borges Pacheco  
Assinou como representante legal
-  Marcos Anderson Treitinger  
Assinou como representante legal
-  Asclepius Ramatiz Lopes Soares  
Assinou como representante legal
-  Gustavo Boeira da Silva  
Assinou como representante legal
-  André Castelo Branco Machado  
Assinou como representante legal
-  Thamires Batista Borges Lopes  
Assinou como testemunha

## Log

- 19 fev 2021, 15:09:53 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 criou este documento número 887c7e4a-ee1f-4592-9f84-aac599f50ac2. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2021 (15:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 fev 2021, 15:10:11 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: gabriela.oliveira@bbdental.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Guckert de Oliveira e CPF 050.493.229-28.
- 19 fev 2021, 15:10:22 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: thamires.lopes@bbdental.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thamires Batista Borges Lopes.
- 19 fev 2021, 15:10:34 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: pacheco@odontoprev.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Roberto Borges Pacheco e CPF 239.571.311-20.

- 19 fev 2021, 15:10:46 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.treitinger@bbdental.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Anderson Treitinger e CPF 003.632.389-64.
- 19 fev 2021, 15:11:04 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: pepe@fbb.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Asclepius Ramatiz Lopes Soares e CPF 443.087.101-97.
- 19 fev 2021, 15:11:20 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@fenabb.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Boeira da Silva e CPF 509.889.050-00.
- 19 fev 2021, 15:11:32 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: andre@fenabb.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Castelo Branco Machado e CPF 008.182.989-28.
- 19 fev 2021, 15:12:05 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2021 (15:02).
- 19 fev 2021, 15:15:24 Gabriela Guckert de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email gabriela.oliveira@bbdental.com.br (via token). CPF informado: 050.493.229-28. IP: 200.187.137.194. Componente de assinatura versão 1.97.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 fev 2021, 15:35:04 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 adicionou à Lista de Assinatura: Thamires.sbatista@hotmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thamires Batista Borges Lopes.
- 19 fev 2021, 15:42:06 Operador com email gabriela.oliveira@bbdental.com.br na Conta 83aea4a9-842a-4e9f-bc19-60ead3fb65e9 removeu da Lista de Assinatura: thamires.lopes@bbdental.com.br para assinar como testemunha.
- 19 fev 2021, 15:43:11 Thamires Batista Borges Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email Thamires.sbatista@hotmail.com (via token). CPF informado: 423.628.948-27. IP: 179.100.22.223. Componente de assinatura versão 1.97.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 10:41:40 Asclepius Ramatiz Lopes Soares assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email pepe@fbb.org.br (via token). CPF informado: 443.087.101-97. IP: 170.66.18.2. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 11:40:20 André Castelo Branco Machado assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email andre@fenabb.org.br (via token). CPF informado: 008.182.989-28. IP: 189.6.26.147. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:14:31 Jose Roberto Borges Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email pacheco@odontoprev.com.br (via token). CPF informado: 239.571.311-20. IP: 187.51.12.196. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 22 fev 2021, 16:37:47 Gustavo Boeira da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email gustavo@fenabb.org.br (via token). CPF informado: 509.889.050-00. IP: 177.43.72.238. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:42:13 Marcos Anderson Treitinger assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email marcos.treitinger@bbdental.com.br (via token). CPF informado: 003.632.389-64. IP: 187.9.119.132. Componente de assinatura versão 1.98.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2021, 16:42:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 887c7e4a-ee1f-4592-9f84-aac599f50ac2.

---

Hash do documento original (SHA256): 9d12686a11b990206cf8371e4f4eaa97f593abfe4c2fc3d534bddb68a9c7e0d1

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 887c7e4a-ee1f-4592-9f84-aac599f50ac2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).